



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### L E I Nº 4148/2015

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 4069 de 09 de dezembro de 2014, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02.13 – Secretaria de Serviços Públicos**

**Unid. Orç.:02.13.09 – Departamento de Obras**

**Ação: 15.451.1501.1159 – Obras de Infraestrutura Urbana**

Elementos:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....  
1.365.000,00

Recursos: 100-011 – Convênios – Serviços Públicos

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....  
127.000,00

Recursos: 110-001 – Recursos Próprios

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 1.492.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, discriminados abaixo:

**Órgão: 02.10 – Secretaria de Cultura**

**Unid. Orç. 02.10.03 – Departamento de Cultura**

**Ação: 13.392.1303.2116 – Apoio a festas de diferentes linguagens**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 92.000,00

### **Órgão: 02.10 – Secretaria de Cultura**

#### **Unid. Orç. 02.10.03 – Departamento de Cultura**

Ação: 13.392.1303.2114 – Realizar e/ou Apoiar eventos nas comunidades quilombolas

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 100.000,00

### **Órgão: 02.10 – Secretaria de Cultura**

#### **Unid. Orç. 02.10.03 – Departamento de Cultura**

Ação: 13.392.1303.2107 – Manutenção dos espaços culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... 100.000,00

### **Órgão: 02.06 – Secretaria da Fazenda**

#### **Unid. Orç. 02.06.05 – Departamento de Contabilidade**

Ação: 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Elemento: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....  
1.000.000,00

### **Órgão: 02.06 – Secretaria da Fazenda**

#### **Unid. Orç. 02.06.05 – Departamento de Contabilidade**

Ação: 28.843.0000.0003 – Amortização da dívida contratual

Elemento: 4.6.90.71.00 – Principal da dívida Contratual Resgatada..... 200.000,00

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 1.492.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 29 de junho de 2015.

**Izaias Regis Neto**

**Prefeito**